



## Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº 0722/92

DE: 09/06/92

" Altera dispositivos da Lei 0719/92 de 25/03/92,  
promulgada em 26/05/92."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

ART. 1º. - Ficam modificados os artigos 6º Inciso II e § 2º e art. 16 da Lei nº 0719/92 de 25/03/92 promulgada em 26/05/92, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ART. 6º. - O conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente é composto de 12 (doze) membros, sendo:

I - Seis membros representando o Município, indicados pelos seguintes órgãos:

- a) - 1 (um) representante da Secretaria de Educação;
- b) - 1 (um) representante da Secretaria de Ação social;
- c) - 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;
- d) - 1 (um) representante da Secretaria de Finanças;
- e) - 1 (um) representante da Secretaria de Agricultura;
- f) - 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

PARÁGRAFO 2º. - O conselheiro representante do Poder Legislativo Municipal será indicado pelo seu respectivo órgão, no prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação para nomeação e posse pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ART. 16. - O processo eleitoral será presidido pelo conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público.

ART. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

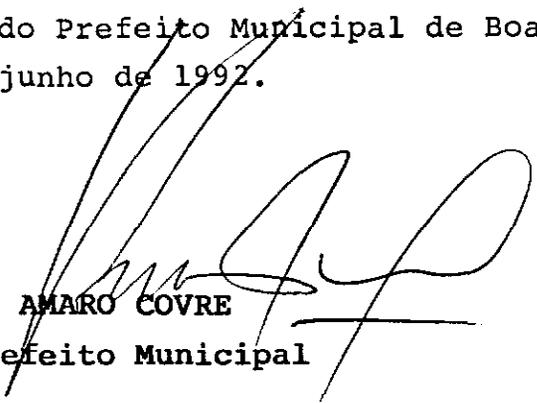
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

A COMUNIDADE NO PODER



## Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança,  
em 09 de junho de 1992.

  
AMARO COVRE  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

  
MARIJANE PESSIM NEVES  
Sec. Mun. de Administração

A COMUNIDADE NO PODER

Senador Eurico Rezende, 780 - Fone: 768-1143 - Telex (027) 7237 - Fax (027) 768-1446 - 29.840 - Boa Esperança - ES